

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
19 DE DEZEMBRO DE 2019**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS, por motivo de doença

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 16:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A **Presidência** começou por justificar o atraso no início desta reunião, pelo facto de ter estado a participar numa reunião na Área Alto Minho, em que se tratou de assunto relacionado com o Plano de Alterações Climáticas, e que tem estado em contacto com o Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, para ver o que vai acontecendo relativamente às fortes chuvadas que têm ocorrido, e que têm causado estragos importantes no concelho, com derrocadas, quedas de árvores, e estradas cortadas, e cujos prejuízos ainda estavam a ser apurados. Que havia preocupações com a população de Frades, em Portela, por receio de novo deslizamento de terras, como aconteceu no ano de 2000, devido à quantidade substancial de água. -----

Foi igualmente dada informação pelo Vereador do Pelouro da Protecção Civil, Olegário Gonçalves, relativamente às ocorrências registadas e às medidas tomadas e a tomar para resolver os problemas resultantes das fortes chuvadas que ocorreram nos últimos dias. -----

- Que estava em participação preventiva a segunda revisão ao Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, pelo prazo de 15 dias, de acordo com o Aviso publicado no Diário da República, dando nota das formas como os cidadãos poderão fazer tal participação, que por via eletrónica, quer presencialmente nos serviços municipais. -----

- De que o Município ficou classificado em 1º lugar no ranking nacional, no que respeita a acessibilidade do site municipal. -----

- Fez a entrega do último número da edição do boletim municipal “Passos do Concelho”. -----

- Da previsão de que a ADAM – Águas do Alto Minho, SA entre em funcionamento pleno a partir do dia 2 de janeiro, assumindo a gestão e a faturação dos serviços de água e saneamento. Sobre este assunto havia sido já assinado o protocolo de transferência de dados dos consumidores para a ADAM, e que estavam a ser acertados os últimos aspetos relacionados com os centros operacionais, o programa informático de gestão, as lojas nos concelhos, bem como a cedência pelos municípios de viaturas e trabalhadores. -----

Acrescentou que na próxima reunião camarária submeteria à apreciação da Vereação as minutas do contrato de cedência das infraestruturas em baixa e o protocolo de delegação de execução de investimentos de expansão do sistema municipal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, a celebrar com a ADAM, nos termos previstos no Contrato de Parceira e no contrato de Gestão. -----

- De que despachou a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais para os dias 24 e 31 do corrente. -----

- Da abertura do Mercado de Natal que teria lugar hoje no Mercado Municipal. -

- Desejou a todos os membros do executivo e seus familiares, bem como aos trabalhadores do Município e suas famílias Boas Festas de Natal e um Bom Ano Novo.

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, para desejar ao senhor Presidente da Câmara, senhores Vereadores senhoras Vereadoras, bem como a todos os trabalhadores do Município, e seus familiares, um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. -----

- De seguida referiu-se a uma questão relacionada com o abastecimento de água no lugar da Prova, em Paçô, em que a água de consumo tinha um sabor muito forte, que



já se verificava há dois ou três meses, e que tinha piorado, tendo solicitado informação sobre o assunto. -----

Pela Presidência foi dado o esclarecimento de que a Câmara Municipal tem controlo de qualidade da água em determinados pontos pelo que daria indicações aos serviços para fazerem esse controlo de qualidade. -----

- A Vereadora Emília Cerdeira relembrou a iniciativa *NATAL RUN 2019*, prevista para o próximo Domingo pelas dez horas, tendo feito o convite à Câmara para participar no mesmo. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de seis de dezembro, corrente.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia dezasseis do corrente mês de dezembro, que eram de **um milhão, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos** de operações orçamentais, e de **um milhão, trezentos e cinco mil, cento e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos** de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 323/2019 – EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ - REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS E FACHADAS DO BLOCO 4: - Dos Serviços a remeterem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 323/2019 - EB23/S de Arcos de Valdevez - Reabilitação das coberturas e fachadas do Bloco 4.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a quinhentos mil euros.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - Valor: cento e cinquenta e dois mil e quinhentos euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos custos unitários médios, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 120 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de trinta e um de agosto.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI:-----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas.-----

Submetem à consideração, para decisão de autorização de abertura do

procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 324/2019 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ - REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS E FACHADAS: - Dos Serviços a remeterem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com esta empreitada pretende-se a eliminação das infiltrações presentes ao nível das coberturas assim como melhorar o conforto térmico, criando condições para a melhoria da edificação física por forma a proporcionar um ambiente saudável para a prática de desporto, com reflexos qualitativos para toda a comunidade.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 324/2019 - Pavilhão Municipal de Arcos de Valdevez - Reabilitação das coberturas e fachadas. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a quinhentos mil euros.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - Valor: noventa mil euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos custos unitários médios, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: cento e vinte dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de trinta e um de agosto.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - MEMBROS DO JÚRI:-----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas.-----
Submetem à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 325/2019 - MEDIDAS DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA - GUARDAS DE SEGURANÇA: -
Dos Serviços a remeterem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com esta empreitada pretende-se a colocação de cerca de mil e trezentos metros de guardas de segurança em diversos troços de vias, melhorando assim a segurança rodoviária.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 325/2019 - Medidas de segurança rodoviária - Guardas de segurança.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a quinhentos mil euros.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - Valor: sessenta mil euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos custos unitários médios, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: trezentos e sessenta e cinco dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de trinta e um de agosto.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - MEMBROS DO JÚRI:-----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares.-----
10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas.-----
Submetem à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng^a Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 326/2019 - SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com esta empreitada pretende-se a implantação de sinalização vertical de código e direcional, melhorando assim a segurança rodoviária do concelho e uniformizando a sinalização direcional.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 326/2019 - Sinalização vertical em vias municipais do concelho de Arcos de Valdevez.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a quinhentos mil euros.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - Valor: cinquenta mil euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos custos unitários médios, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: trezentos e sessenta e cinco dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de trinta e um de agosto.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - MEMBROS DO JÚRI:-----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e

Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas.-----

Submetem à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 327/2019 - MARCAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem de acordo com o solicitado superiormente, o

projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com esta empreitada pretende-se a marcação rodoviária de diversos troços de estradas e arruamentos do concelho, que se encontram sem marcação ou marcação desgastada, melhorando assim a segurança rodoviária.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 327/2019 - Marcação rodoviária em vias do Concelho de Arcos de Valdevez.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a quinhentos mil euros.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - Valor: setenta mil euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos custos unitários médios, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: trezentos e sessenta e cinco dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de trinta e um de agosto.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - MEMBROS DO JÚRI:-----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas.-----

Submetem à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de trinta e um de agosto.-----

Sobre o exposto informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 27/07/2017.-----

O prazo de garantia da obra termina em 28/07/2027 para elementos construtivos estruturais, 27/07/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 28/07/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 962300488020139 no valor de 26.020.63 euros e n.º 962300488022248 no valor de 26.020.63 euros do Banco Santander Totta, S.A.(60%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 01/02/2019).-----

A vistoria da obra foi realizada em 19/11/2019, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

APROVAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EXTERIOR PARA LED - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ARCOS DE VALDEVEZ (AGLOMERADOS URBANOS E ACESSOS AO CONCELHO): - Dos Serviços a informarem que na sequência da prioridade de investimento "Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à

utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da administração local, apoiando a implementação de medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalizando os consumos", e com o objetivo de apresentar uma terceira candidatura de Iluminação Pública ao aviso nº Norte-03-2017-42 do Programa Operacional Regional do Norte, submetem a aprovação o projeto de substituição de tecnologia de iluminação pública e de exterior para LED - Promoção da Sustentabilidade Energética na Administração Local - Arcos de Valdevez (aglomerados urbanos e acessos ao concelho), cujo investimento será de duzentos e vinte e um mil, cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos, com iva incluído. O financiamento para a tipologia de iluminação pública e de exterior será de noventa e cinco por cento e assume a natureza de subvenção reembolsável. O valor financiado será integralmente restituído sem lugar a pagamento de juros através da entrega anual de um montante não inferior a setenta por cento das poupanças energéticas líquidas anuais, até à liquidação da totalidade da subvenção no prazo máximo a ser definido na avaliação da candidatura.-----

Para efeitos de apresentação de candidatura de Iluminação Pública ao aviso nº Norte-03-2017-42 do Programa Operacional Regional do Norte, os Serviços solicitam a aprovação do respetivo projeto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PF 497/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTELO E DO RIO VEZ: - Dos Serviços a enviarem a pronúncia sobre a caducidade da adjudicação, apresentada pela empresa MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., relativamente ao procedimento referido em epígrafe.-----

Considerando o parecer jurídico que juntam, solicitam a caducidade da adjudicação do presente procedimento e a adjudicação ao concorrente colocado na posição imediatamente a seguir, que deve ser aprovada pelo executivo.-----

Mais solicitam a aprovação na nova minuta do contrato.-----

“1. A MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, adjudicatária da aquisição a que se refere o procedimento em epígrafe, notificada da proposta de caducidade da adjudicação por alegada falta de entrega de documento de habilitação, nomeadamente de comprovativo de um dos dois coordenadores técnicos ter Doutoramento em Geologia e tese de doutoramento dedicada a expressamente ao património geomorfológico, vem ao abrigo do direito de audiência que lhe foi concedido, apresentar a sua pronúncia, nos termos do artigo 86º, nº2 do Código dos Contratos Públicos, alegando, em síntese o seguinte:-----

- Que foi entregue o respetivo curriculum vitae onde consta expressamente a indicação de que o coordenador técnico é Doutorado em Geologia pela Universidade de Lisboa, apresentando-se o mesmo, como especialista em Geologia Estrutural e Tectónica, o que naturalmente integra o património geomorfológico.-----

- Que a apresentação de uma tese de doutoramento com o título Património Geomorfológico, a existir, caberá apenas a uma pessoa em Portugal, pelo que a exigência concreta do referido título não poderá ser fundamento de exclusão, sob pena de ser considerada ilegal, por favorecer especificamente uma entidade, já que os títulos das teses de doutoramento têm-se por originais, não se repetindo no foro académico.-----

2. Da análise da argumentação aduzida pela aqui reclamante, a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, cumpre informar o seguinte:-----

i. Salvo o devido respeito, das peças do procedimento concursal em referência, não consta qualquer exigência ao título da tese mas apenas ao tema dedicado ao património geomorfológico.-----

De facto, nos termos de referência do procedimento do concurso público refere-se que a mesma deverá ser feita por um “*doutorado em geologia com tese dedicada ao tema do património geomorfológico*”. E o que é relevante para a Câmara Municipal é o tema e o conteúdo da tese dedicada ao património geomorfológico e não o título.-----

ii. E o que se pode concluir é de que, dos documentos de habilitação remetidos pela adjudicatária, não foi apresentado o comprovativo de um dos dois coordenadores técnicos ter Doutoramento em Geologia e a tese de doutoramento dedicada ao património geomorfológico, como é exigido no caderno de encargos.-----

3. Em face do exposto, entendem estes Serviços não existir qualquer ilegalidade na proposta de declaração da caducidade da adjudicação efetuada à empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, por violação dos princípios gerais enunciados no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente da concorrência, da transparência e da imparcialidade.-----

4. Assim, e com os fundamentos expostos, propõe-se que não seja dado provimento à presente pronúncia da adjudicatária e, nos termos do nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, seja declarada a caducidade da adjudicação à empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, da aquisição em referência, decidida por deliberação camarária de vinte e cinco de outubro de 2019.-----

Por consequência, nos termos do nº 4 do mesmo artigo 86º, proceder à adjudicação ao concorrente ordenado em lugar subsequente, a empresa Edigma, S.A. pelo valor de noventa e oito mil euros.”-----

- **Apreciada a informação dos serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1 – Não dar provimento à presente pronúncia da adjudicatária e, nos termos do nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, declarar a caducidade da adjudicação ao concorrente MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, da aquisição em referência, pelo preço de noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros, sem IVA, deliberada em vinte e cinco de outubro de 2019;-----

2 - Por consequência, nos termos do nº 4 do mesmo artigo 86º, proceder à adjudicação ao concorrente ordenado em lugar subsequente, a empresa Edigma, S.A. pelo valor de noventa e oito mil euros, mais IVA.-----

3 – Aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PF 492/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO "ROCHAS QUE CONTAM HISTÓRIAS: - Dos Serviços a enviarem a pronúncia sobre a caducidade da adjudicação, apresentada pela empresa Ubiwhere Lda, relativamente ao procedimento referido em epígrafe.-----

Considerando o parecer jurídico que juntam, solicitam a caducidade da adjudicação do presente procedimento e a adjudicação ao concorrente colocado na posição imediatamente a seguir, que deve ser aprovada pelo executivo.-----

Mais solicitamos a aprovação na nova minuta do contrato.-----

“1. A UBIWUERE, LDA, adjudicatária da aquisição a que se refere o procedimento em epígrafe, notificada da proposta de caducidade da adjudicação que lhe

foi efetuada, pelo valor de 173.695,00, mais IVA, vem ao abrigo do direito de audiência que lhe foi concedido, apresentar a sua pronúncia, nos termos do artigo 86º, nº2 do Código dos Contratos Públicos, alegando, em síntese o seguinte:-----

- A exigência de apresentação do comprovativo de um dos dois coordenadores técnicos ter Doutoramento em Geologia e a tese de doutoramento dedicada expressamente ao património geomorfológico, tal como era exigido no caderno de encargos, dado que tal exigência não consta do caderno de encargos, estando a coordenação de trabalhos prevista apenas ao nível dos termos de referência do concurso;

- A existência de clara e intencional divergência entre a formulação constante dos termos de referência e a formulação constante da comunicação ora dirigida à reclamante, uma vez que na comunicação ora dirigida à subscritora se refere que se propõe a caducidade da adjudicação pelo facto de não ter a mesma cumprido com a obrigação de um dos coordenadores *“ter Doutoramento em Geologia e a tese de doutoramento dedicada expressamente ao património geomorfológico, tal como era exigido na Caderno de Encargos”*.-----

2. Da análise da argumentação aduzida pela reclamante - a UBIWHERE, LDA., cumpre informar o seguinte:-----

i. Não há qualquer divergência entre a formulação constante dos termos de referência do procedimento e a formulação constante da proposta de caducidade da adjudicação comunicada à adjudicatária, aqui reclamante.-----

De facto, nos termos de referência do procedimento do concurso público refere-se que a mesma deverá ser feita por um *“doutorado em geologia com tese dedicada ao tema do património geomorfológico”*.-----

ii. Relativamente à conclusão da reclamante de que se exige que a referida tese se dedique expressamente (subentendendo-se, exclusivamente ou pelo menos que o nome da tese refira expressamente o património geomorfológico) ao património geomorfológico, não pode deixar de se concluir que o que está a subentender é meramente subjetivo e não decorre das peças do procedimento, dado que nas mesmas não se faz qualquer exigência a títulos da tese mas apenas ao tema dedicado ao património geomorfológico. Ou seja, a utilização da palavra *“expressamente”*, na comunicação da proposta de caducidade da adjudicação, não significa qualquer reforço dos requisitos pós adjudicação, nem tão pouco significa que do título da tese tenha que constar a expressão património geomorfológico, mas apenas que o tema, e o seu contido seja dedicado ao património geomorfológico. Em todo o caso, o que há que cumprir é o caderno de encargos do procedimento.-----

iii. E o que se pode concluir é de que, dos documentos de habilitação remetidos pela adjudicatária, não foi apresentado o comprovativo de um dos dois coordenadores técnicos ter Doutoramento em Geologia e a tese de doutoramento dedicada ao património geomorfológico, como é exigido no caderno de encargos.-----

3. Em face do exposto, entendem estes Serviços não existir qualquer ilegalidade na proposta de declaração da caducidade da adjudicação efetuada à empresa UBIWHERE, LDA., por violação dos princípios gerais enunciados no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente da concorrência, da transparência e da imparcialidade.-----

4. Assim, e com os fundamentos expostos, propõe-se que não seja dado provimento à presente pronúncia da adjudicatária e, nos termos do nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, seja declarada a caducidade da adjudicação à empresa

UBIWHERE, LDA., da aquisição em referência, decidida por deliberação camarária de vinte e cinco de outubro de 2019.-----

Por consequência, nos termos do nº 4 do mesmo artigo 86º, proceder à adjudicação ao concorrente ordenado em lugar subsequente, a empresa MEO – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, S.A. pelo valor de cento e setenta e nove mil euros.”-----

- **Apreciada a informação dos serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1 – Não dar provimento à presente pronúncia da adjudicatária e, nos termos do nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, declarar a caducidade da adjudicação ao concorrente UBIWHERE, LDA, da aquisição em referência, pelo preço de cento setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco euros, sem IVA, deliberada em vinte e cinco de outubro de 2019;-----

2 - Por consequência, nos termos do nº 4 do mesmo artigo 86º, proceder à adjudicação ao concorrente ordenado em lugar subsequente, a empresa MEO – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. pelo valor de cento e setenta e nove mil euros, mais IVA.-----

3 – Aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – INCUBO - ADAPTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE EDIFÍCIO OFICIAL - UNIDADES 4, 5, E 6: - Dos Serviços a informarem que o projeto de execução relativo à Proposta de Adaptação e Reestruturação do edifício oficial da Incubo, se encontra concluído.-----

Nestes termos, junta-se para efeitos de conhecimento e deliberação da Câmara Municipal o correspondente Projeto de Execução.-----

A Chefe de Divisão informa que considerando a informação dos serviços, entende que deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal o projeto de Adaptação e Reestruturação de Edifício Oficial - Unidades 4,5, e 6.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de execução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---

PROCESSO Nº 5/2004 – P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Rego & Rego, Lda., com sede na Praceta Salvador Alves pereira, nº 57, união de freguesias de Arcos de Valdevez (salvador), Vilafonche e Parada, a solicitar aprovação de alteração no loteamento, sito no lugar de Valverde, na união de freguesias da Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, deste concelho.-----

Os Serviços informam que a pretensão requerida tem por base um projeto de alterações ao alvará de loteamento nº 3/2005 de vinte e nove de agosto, relativo à constituição de um lote, para implantação de edifício multifuncional - habitação (18), restauração e bebidas/serviços/comércio (1).-----

Segundo o projeto apresentado, pretende-se a alteração à função da fração N e o seu “fracionamento” para instalação de dois fogos de habitação (T2). O lote passará a comportar um edifício com o total de vinte frações de habitação.-----

As alterações, no essencial, cingem-se ao interior do edifício, mantendo-se as atuais condições estruturais, nº de pisos, imagem arquitetónica e expressão volumétrica. Também se mantêm os atuais indicadores urbanísticos.-----

Não implica qualquer alteração ao nível das infraestruturas urbanas. Por conseguinte, sem obras de urbanização.-----

Pelo exposto, face à natureza e características da alteração proposta, não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, relativamente ao enquadramento no plano de urbanização da sede do concelho e demais legislação aplicável, das alterações da operação de loteamento, bem como quanto à observância do estipulado no disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, entende que o pedido de alteração de loteamento reúne condições de aprovação, nos termos do disposto no art.º 23.º do referido diploma.-

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LE-EDI 30/2015 - LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR: -

Presente o pedido apresentado por **Manuel António Dias Pedreira**, a solicitar alterações ao projeto da arquitetura da moradia unifamiliar, licenciada pelo alvará 66/2017, de vinte e seis de julho, sita no lugar de Requeijo, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, com informação favorável dos Serviços.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LE-ACE 7/2018 e LE-ACE 19/2018 - LICENCIAMENTO EDIFICAÇÕES

ACESSÓRIAS: - Presentes os pedidos apresentados por **Manuel António Dias Pedreira**, a solicitar os licenciamentos da reconstrução e ampliação de muro confinante com caminho público, e do muro de vedação a licenciamento do muro e acesso à parcela de terreno, a confinar com arruamento público, respetivamente, sitos no lugar de Requeijo, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, com informações favoráveis dos Serviços.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os licenciamentos da reconstrução e ampliação de muro confinante com caminho público, e do muro de vedação e licenciamento do muro e acesso à parcela de terreno, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LE-EDI 44/2019 - LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR: -

Presente o pedido apresentado por **José Manuel Rodrigues de Amorim**, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura, relativo a moradia unifamiliar sito no lugar de lugar de Souteiro, União de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, com informação favorável dos Serviços.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CP-EDI – 10/2019 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO

URBANÍSTICA: - Presente o pedido apresentado pela **Empresa Cementoz Ozores, S.L.**, a solicitar a aprovação do projeto da operação urbanística de edificação multifamiliar, sita no Lote n.º 2, da operação de loteamento a que respeita o alvará n.º 7/2006, no lugar da Prova, freguesia de Paçô, com a informação favorável dos Serviços.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a presente comunicação prévia, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

EXPEDIENTE: - **Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, a solicitar a transferência do valor da sua fatura n.º 448/229, no valor de

treze mil, novecentos e vinte e dois euros e dezanove cêntimos, referente a comparticipação respeitante a execução de projetos da CIM no período de um de janeiro de 2019 a trinta de junho de 2019.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o respetivo pagamento.**---

- Da Mater Minho – Associação de Saberes, a solicitar apoio financeiro para aquisição de equipamento de cozinha para o projeto "Barriguinha Verde".-----

A Vereadora do Pelouro do Associativismo informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de cinco mil e quinhentos euros, para instalação no Mercado Municipal.-----

Na discussão do assunto, usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que questionou o apoio proposto, que considerava significativo para uma entidade que foi criada há pouco tempo, e que primeiro deveria mostrar alguma atividade. -----

Pela Vereadora do Pelouro foi dada informação de que a Mater Minho é uma associação que foi constituída por um grupo de pessoas que estão envolvidas, há muito tempo, nas áreas sobre as quais esta associação se debruçará. Fazem ligação com os produtores de produtos biológicos locais, realização/organização de jantares vegetarianos, produção e mostra de artesanato. Esta última área tem um interesse acrescido pois permitirá, no funcionamento da associação, uma continuidade do trabalho desenvolvido pela Escola de Artes e Ofícios, projeto decorrente do Orçamento Participativo 2017. Para além disso é uma forma de dinamizar o Mercado Municipal. ---

- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de cinco mil e quinhentos euros, mediante a celebração de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para **outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

- **Da Responsável do Serviço de Ação Social**, a apresentar relatório do peditório concelhio 2019 para a Liga Portuguesa Contra o Cancro que ascendeu a treze mil, setecentos e um euros e cinquenta e oito cêntimos.-----

- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CEDÊNCIA DAS LOJAS 4 E 5 DO MERCADO MUNICIPAL: - Da Mater Minho – Associação de Saberes a solicitar a cedência, a título gracioso, das lojas 4 e 5 no piso superior do Mercado Municipal.-----

O Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras, Olegário Gonçalves informa que se trata de uma associação sem fins lucrativos, que pretende colocar naquele espaço um bar com produtos locais e dinamizar o espaço.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência dos referidos espaços, a título gratuito, pelo prazo de cinco anos, renovável, mediante a celebração de contrato de comodato, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 503/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - MERCADO MUNICIPAL, CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES E SANITÁRIOS PÚBLICOS DO TRASLADÁRIO E ALAMEDA - 2019/2020: - Dos Serviços a enviarem o relatório final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Byeva - Unipessoal, Lda., pelo valor de dezoito mil, quinhentos e quarenta euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

K

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 315/2019 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PAREDES DO VALE A PARTIR DO SISTEMA MEZIO: - Dos Serviços a enviarem o relatório final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Habimonção, Lda., pelo valor de cento e dez mil, quinhentos e setenta e sete euros e seis cêntimos, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 526/2019 - REPARAÇÃO DE MUROS EM ALVENARIA DE GRANITO PARA SUPORTE DE VALADO DE TERRENOS AGRÍCOLAS CONFINANTES COM A ECOVIA: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado a Luís Filipe Fernandes de Brito, pelo valor de vinte e um mil e duzentos euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO - ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 21/11/2019.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 06/12/2019.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de vinte e três mil, setecentos e setenta e três euros e trinta e nove cêntimos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 08/02/2016, 10/02/2017 e 04/01/2018.-----

Remetem o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços.---

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM: - Dos Serviços a

informarem que, considerando a necessidade de recorrer à aquisição de serviços e de aquisição de bens de consumo para a vasta área ajardinada da área urbana da Vila de Arcos de Valdevez, e considerando o planeamento já acordado com o senhor Vereador do Pelouro, vem solicitar autorização para a abertura de procedimento concursal para aquisição de um conjunto de bens e serviços discriminados em tabela anexa que permita concretizar as ações planeadas e aprovadas superiormente.-----

Considerando a especificidade de alguns trabalhos e bens a fornecer, bem como o valor previsível para a formação do contrato, propõem que se recorra à figura de ajuste direto à ADN Florestal que dá garantia de fornecimento com as características e qualidade pretendidas.-----

O valor base para este procedimento é de doze mil e trezentos euros, mais IVA.--

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade referida na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Eng.º Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIAS DE PROZELO E AGUIÃ AO LONGO DA EN101: - Dos Serviços a informarem que a empresa Terra e Pedra - Terraplanagens, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de trinta e um de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 02/05/2017.-----

O prazo de garantia da obra termina em 03/05/2027 para elementos construtivos estruturais, 02/05/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 03/05/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de catorze mil, setecentos e dez euros e trinta e quatro cêntimos, sessenta por cento dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 12/12/2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Remetem o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO

jk

CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Presente o pedido de **Ana Isabel Teixeira de Carvalho Sousa**, residente na freguesia de Paço Vedro de Magalhães, no concelho de Ponte da Barca, a requerer o reconhecimento pela Câmara Municipal do direito à isenção de IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, de acordo com o Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, em vigor, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - A requerente Ana Isabel Teixeira de Carvalho Sousa, casada, com Moisés Silva de Sousa, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício de isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em vinte e seis de junho de 2019, e publicado sob o Edital nº 859/2019, no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de dezanove de julho de 2019.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de aquisição efetuada por jovens, de fração autónoma de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma;-----

ii) Trata-se de um casal jovem, ela com trinta e um anos de idade e ele com vinte e oito, abaixo do limiar máximo definido (setenta anos) para casais.-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 4º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar da requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de três de setembro, na atual redação.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar da requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de três de setembro, na atual redação, e de acordo com o artigo 7º do supracitado Regulamento.** -----

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO: - Da AVVEZ – Associação dos Vinhos Verdes de Arcos de Valdevez, a solicitar a celebração do protocolo de apoio à atividade corrente da Associação para o ano de 2019.-----

A Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira propõe a atribuição àquela Associação do apoio financeiro no valor de doze mil euros.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de doze mil euros, mediante a formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezoito horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

